



**ALECE**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 149/1986**

PRORROGA POR 60 (SESSENTA)  
DIAS A LICENÇA CONCEDIDA À  
DEPUTADA MARIA DIAS.

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, nos termos do art. 15, item IX, combinado com o art. 107, item IV, da Resolução nº 113, de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno), promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - Fica prorrogada por 60 (sessenta) dias, a partir de 15 de outubro fluente, a licença concedida à Deputada MARIA DIAS, através da Resolução nº 139, de 24 de junho de 1986.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em 25 de novembro de 1986.

FRANCISCO CASTELO DE CASTRO  
PRESIDENTE  
FRANCISCO FONSECA COELHO  
1º VICE-PRESIDENTE

ETEVALDO NOGUEIRA LIMA

2º VICE-PRESIDENTE

RAIMUNDO BEZERRA

1º SECRETÁRIO

ANTÔNIO TAVARES

3º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no *Diário Oficial* de 03/12/1986.